



CÂMARA MUNICIPAL DE **BUJARU**

PALÁCIO LEGISLATIVO VER. FRANCISCO WALTER

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 20250520 - Pregão Eletrônico nº 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA.

A Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação/Cancelamento do Processo Licitatório nº 20250520, na Concorrência nº 01/2025.

Registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação na necessidade de alteração no edital e termo de referência, conforme indicado pelos setores técnicos competentes. Compulsando os autos, destacam-se inconsistências que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Verifica-se, nos autos, que a Pregoeira encontrou inconsistência no termo de referência e consequentemente no edital, que poderiam comprometer a formulação das propostas.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, para sanar as diligências, seguindo as orientações jurídicas.

Em razão de não haver prejuízo, tendo em vista que sequer foi aberta a sessão, é necessário a revogação e republicação do edital e anexos, com as inconsistências sanadas, no termo do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Bujaru/Pa, em 18 de julho de 2025.

JONAIA DA SILVA CURCINO
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru-PA